

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEPLAN)
Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

NOTA TÉCNICA

Nº 3

BASE CONCEITUAL DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA INVESTIMENTO NO CEARÁ (FDI)

Francisco Régis Cavalcanti Dias

Marcos Costa Holanda

Jair do Amaral Filho

Fortaleza-CE

Julho/2003

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Lúcio Gonçalo de Alcântara - Governador

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEPLAN)

Francisco de Queiroz Maia Júnior - Secretário

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

Marcos Costa Holanda – Diretor Geral

Jair do Amaral Filho – Diretor de Estudos Setoriais

Antônio Lisboa Teles da Rosa - Diretor de Estudos Sociais

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

End.: Centro Administrativo do Estado Governador Virgílio Távora

Av.: General Afonso Albuquerque Lima, S/N

Ed.:SEPLAN - 2º andar

60839-900 – Fortaleza-CE

Telefones: (85) 488.75.07 / 488.76.54

Fax: (85) 488.75.64

www.ipece.ce.gov.br

ipece@ipece.ce.gov.br

INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem o objetivo de fixar e esclarecer a base conceitual que vem orientando os critérios de concessão de incentivos aos investimentos no Ceará. O sistema de incentivos fiscais mantido pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI) do Ceará visa, fundamentalmente, promover a atração e a retenção de investimentos industriais em benefício da economia estadual. Sua função é melhorar o conjunto de vantagens locacionais de segmentos e setores industriais afetados por algumas insuficiências estruturais, geradas por falhas de mercado e falhas de políticas federais de desenvolvimento regional. Essa função é exercida pela oferta de empréstimo a título de capital de giro, que procura subsidiar os custos da empresa por um período limitado de tempo.

1 PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA PROPOSTA

PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA:

- ser **seletivo**, em relação à qualidade dos projetos;
- ser **simples e transparente**, ou seja, ser compreensível e claro para os agentes;
- ser **competitivo**, em relação aos sistemas de incentivos de outros estados da federação;
- ser **sustentável financeiramente**, de maneira que não comprometa os compromissos de custeio e de investimento do governo;
- ser **viável, do ponto de vista legal**, de maneira que não seja contestado judicialmente pelos estados da federação.

ACESSO À SOLICITAÇÃO DO INCENTIVO

- todos os empreendedores e empresários poderão ter acesso à solicitação do FDI, desde que atendidos os princípios básicos do mesmo;

- as informações sobre o FDI deverão ser disponíveis pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE) por meios impresso e eletrônico (internet);
- os interessados poderão se candidatar a partir do Sistema de Cadastro via e-mail.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O processo de candidatura ao benefício será formado pela SDE e enviado para a Comissão Técnica de apoio ao CEDIN (formada pela SDE, SEFAZ e IPECE) para que o mesmo seja submetido à análise de pré-qualificação em função de critérios como:

- Importância para o Setor e a Cadeia produtiva
- Potencial de crescimento
- Ligação com a economia local
- Vantagens comparativa e competitiva
- Potencial exportador
- Perfil e qualidade do grupo econômico
- Atualização tecnológica

Esta análise visa classificar preliminarmente o projeto em questão, sua importância e seu mérito, para depois submetê-lo ao enquadramento de pontuação. Feito isso, o projeto será enviado novamente à SDE, que em seguida o enviará para o Conselho de Desenvolvimento Industrial (CEDIN).

CRITÉRIO CENTRAL DE ENQUADRAMENTO

O critério central de enquadramento para cada projeto seguirá o **sistema de pontuação**. Esse sistema se encarregará de definir os percentuais de benefícios e retornos, assim como o prazo de vigor desses benefícios, seguindo o **princípio da relação Custo-Benefício**; significando dizer que **o governo estadual estará disposto a assumir um maior custo com os projetos que oferecerem um maior benefício para a economia estadual**. A vantagem desse sistema está na promoção da seletividade dos projetos, na medida em que se estabelece um *ranking* de importância dos mesmos, assim como na adoção de critérios objetivos de classificação.

Como pode ser visualizado abaixo, o sistema de pontuação contará com um prêmio máximo de 75 pontos, sendo que o projeto aprovado pela pré-qualificação já partirá para a pontuação com um prêmio de 25 pontos. Durante a pontuação, o projeto poderá acrescentar até 50 pontos sobre o prêmio básico inicial, perfazendo até 75 pontos no máximo, equivalentes a 75% do ICMS recolhido. Este acréscimo vai depender da adequação do projeto em relação aos objetivos e critérios de enquadramento estabelecido pelo sistema de pontuação, conforme pode ser observado abaixo.

$$P^* = P_0 + P_1$$

Onde:

P^* = Quantidade máxima de incentivo ofertada (75 pontos)

P_0 = Quantidade inicial de incentivo (25 pontos)

P_1 = Quantidade máxima de incentivo conquistada pelo somatório das variáveis consideradas (50 pontos)

Sendo:

$$P_1 = \alpha K + \beta L + \pi C + \lambda G + \psi T + \sigma S$$

Onde:

αK = Percentual máximo relativo, correspondente ao volume do investimento

βL = Percentual máximo relativo, correspondente à quantidade de emprego direto a ser gerado pelo projeto

πC = Percentual máximo relativo, correspondente aos setores e cadeias produtivas

λG = Percentual máximo relativo, correspondente à localização geográfica

ψT = Percentual máximo relativo, correspondente aos impactos interindustriais e intersetoriais gerados pelas compras de insumos e serviços

σS = Percentual máximo relativo, correspondente à responsabilidade social da empresa

A pontuação terá a seguinte ordem de importância: 1. Volume de investimento (26%); 2. Geração de emprego (24%); 3. Setores e cadeias produtivas (16%); 4. Impacto sobre a demanda por matérias-primas, insumos (inclusive energia elétrica) e serviços locais (14%); 5. Localização geográfica (12%); 6. Responsabilidade social e ambiental (8%). A soma dos pontos máximos de todos os itens deverá atingir 50

pontos e em que cada ponto corresponde a 1% de benefício, que se adiciona aos 25% de pontuação básica.

1. *Volume de investimento (26%)*: trata-se de um item com característica quantitativa que visa aumentar a densidade do parque industrial do estado. Neste caso, premiam-se projetos com maiores volumes de investimento dado que os riscos e custos são maiores para os empresários, além do que volume maior de investimento está associado a maiores benefícios locais em termos de impactos, econômicos e sociais, sem falar naquele vinculado à própria densidade industrial.
2. *Geração de emprego (24%)*: também se trata de um item com característica quantitativa. E aqui se privilegiam projetos com maiores capacidades de geração de emprego, ou intensivos em mão-de-obra, dada as necessidades locais de geração de emprego e renda, ampliação do mercado consumidor de massa e de combate à pobreza.
3. *Setores e cadeias produtivas (16%)*: este item tem uma característica qualitativa e visa mudar o perfil industrial do estado. Neste item são privilegiados, através da concessão de maior número de pontos, projetos considerados estruturantes e, em seguida, projetos de base tecnológica e aqueles destinados à reciclagem de resíduos. Os projetos estruturantes são aqueles, que por sua natureza e importância, são industrializantes, ou seja, dão origem ou atraem outros projetos complementares. São, por exemplo, os casos da siderúrgica e da refinaria de petróleo. Os projetos de base tecnológica são aqueles que se baseiam em inovações intensivas, necessitando de atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P e D), realizadas dentro das empresas ou nas universidades locais. Os projetos de reciclagem de resíduos, por sua vez, têm impactos importantes sobre o meio ambiente assim como sobre a geração de emprego e renda.
4. *Impacto sobre a demanda por matérias-primas, insumos (inclusive energia elétrica) e serviços locais (14%)*: este item tem também uma característica qualitativa e visa promover a integração do projeto beneficiado com a própria indústria de transformação bem como com o setor de serviços, evitando assim projetos do tipo "enclave". Essa integração pode contribuir na geração de vários impactos indiretos, a saber: i) aumento do emprego; ii) aumento da arrecadação do ICMS e iii) aumento da densidade industrial, inclusive das

pequenas e médias empresas locais. Neste caso, pontuam-se projetos com maiores níveis de impactos.

5. *Localização geográfica (12%)*: item também qualitativo, visa induzir a formação de aglomerações e pólos industriais e econômicos naquelas áreas com carências e potencialidades para tais. Para tanto, o sistema privilegia aquelas áreas consideradas candidatas e estratégicas para tais fins e deixa de privilegiar as áreas que já concentram vantagens proporcionadas pelas economias de aglomeração, responsáveis pelas economias externas de escala para as empresas.
6. *Responsabilidade social, digital e ambiental (8%)*: item por excelência qualitativo, visa aumentar o nível de qualidade do crescimento econômico do estado através da indução da parceria entre setores público e privado na obtenção desse objetivo.

LIMITES DE CONCESSÃO DO INCENTIVO

- limite mínimo de 25%
- limite máximo de 75%

LIMITES DO RETORNO

- limite mínimo de 10%
- limite máximo de 25%

TAXA DE CORREÇÃO

- TJLP

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

- em princípio, a localização geográfica será livre
- entretanto, o projeto receberá maior pontuação caso esteja fora da RMF e dentro de áreas consideradas estratégicas para a estruturação de cidades médias no interior do estado.

Pontuação com menor escala para a RMF se justifica pela grande concentração de vantagens proporcionadas pelas economias de aglomerações urbanas verificadas nessa área, e pontuação com maior escala para áreas do interior se justifica pela necessidade de formação dessas vantagens nas mesmas. Neste caso, dois casos são considerados prioritários pelo governo: 1. O complexo industrial do Porto do Pecém; 2. As áreas urbanas do interior que necessitam e têm potencial para se transformar em uma rede de cidades médias, são elas: Sobral, Limoeiro, Morada Nova, Russas, Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha e Iguatu.

PRAZO DO BENEFÍCIO

- mínimo de 5 e máximo de 15 anos

NATUREZA DO INCENTIVO

- implantação
- ampliação
- diversificação
- recuperação de empresas
- estímulo à certificação de qualidade

PRAZO DE CARÊNCIA “DO EMPRÉSTIMO”

- 36 meses, a partir do qual inicia-se o pagamento do retorno.

MONITORAMENTO

De acordo com o sistema de pontuação, dentro do qual a empresa assume compromissos precisos, o monitoramento periódico da mesma passa a ser uma necessidade vital para a sustentabilidade e reputação do sistema (FDI). A empresa terá que ser monitorada periodicamente, para que sejam verificadas (1) metas

assumidas em contrato e (2) evolução do perfil, desempenho e relações da empresa.

O monitoramento terá duas modalidades:

1. Realização de uma pesquisa anual através de questionário, ao qual a empresa deverá responder;
2. Realização de visitas às empresas, a cargo da Comissão Técnica de apoio ao CEDIN.

2 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO

1. Benefício mínimo é de 25%
2. Benefício adicional é definido em função da pontuação que a empresa adquirir, onde cada ponto corresponderá a 1% ponto percentual de benefício.

A pontuação será definida por:

1 Volume de Investimento

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
a) Acima de 20 milhões de reais	13
b) > 10 até 20 milhões de reais	11
c) > 06 até 10 milhões de reais	7
d) > 02 até 06 milhões de reais	4
e) De 120 mil até 02 milhões de reais	2
f) Nenhuma das opções acima	-

2 Geração de Emprego

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
a) Acima de 350 empregos diretos	12
b) > 250 a 350 empregos diretos	10
c) > 150 a 250 empregos diretos	9
d) > 100 a 150 empregos diretos	8
e) De 50 a 100 empregos diretos	6
f) Nenhuma das opções acima	-

3 Setores e Cadeias Produtivas

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
a) Estruturante	8
b) Base tecnológica e Reciclagem de Resíduos	6
c) Bens de Consumo Final	5
d) Bens Intermediários, insumos e componentes	4
e) Agroindústria e Indústria de Minerais Não Metálicos	3
f) Nenhuma das opções acima	-

4 Impacto Sobre a Demanda por Matéria-prima, Insumos (Inclusive Energia Elétrica) e Serviços Locais

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
a) Acima de 40% do custo total	7
b) > 30% a 40% do custo total	6
c) > 20% a 30% do custo total	5
d) > 10% a 20% do custo total	4
e) > 05% a 10% do custo total	3
f) Nenhuma das opções acima	-

5 Localização Geográfica

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
a) Complexo Industrial do Porto do Pecém	6
b) Cidades médias (Sobral, Limoeiro, Morada Nova e Russas, Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, e Iguatu)	5
c) Interior	4
d) RMF para EBT's	3
e) RMF, exceto para capital	1
f) Capital	-

6 Responsabilidade Social e Ambiental

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Responsabilidade Social	4,0
1) PeD*	1,0
2) Educação, Saúde e Segurança Alimentar	1,0
3) Cultura **	1,0
4) Inclusão Digital***	1,0
5) Gestão Ambiental	1,0
6) Adesão aos programas sociais do governo	1,0

* Para cada 1% do ICMS a recolher investido em P&D será concedido um ponto percentual no ranking da pontuação, limitado no máximo, a dois pontos.

** Investimentos em aparelhos culturais, investimentos em patrimônio material, investimentos em patrimônio imaterial, tecnologia aplicada à cultura, investimentos fonográficos, investimentos audiovisuais, investimentos musicais, acervos e outros.

*** Adoção de uma Ilha digital, incluindo montagem e manutenção.

Obs.: A empresa não pode acumular pontuação superior a 4.

Pontuação da Empresa

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
I - Volume de investimento:	13
II - Setores e cadeias produtivas:	8
III - Geração de emprego:	12
IV - Impacto sobre a demanda por matérias-primas, insumos (inclusive energia elétrica) e serviços locais	7
V - Localização geográfica	6
VI - Responsabilidade social e ambiental	4
TOTAL	50

3 PRAZO DO BENEFÍCIO

PONTUAÇÃO	PRAZO
a) De 35 a 50 pontos	10 anos
b) De 25 a 34 pontos	8 anos
c) De 0 a 24 pontos	5 anos

POSSIBILIDADES DE AUMENTO DO PRAZO DE BENEFÍCIO EM ATÉ 50% DO PRAZO ORIGINAL

Definido pela ampliação do volume de investimento e do emprego no período do prazo original, onde cada ponto percentual de aumento equivale a um ponto percentual de extensão de prazo até o limite de 50%. As variações percentuais de investimento e emprego serão calculadas em função dos valores apresentados no protocolo de intenção submetido à SDE. No cálculo do aumento de investimento e emprego não serão considerados os primeiros três anos de atividade da empresa.

4 DEFINIÇÃO DOS RETORNOS

A)

PONTOS	RETORNO
30 a 50	25 %
20 a 29	15 %
0 a 19	10 %

B) A ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE).

5 SISTEMA DE LEILÃO

O QUE É O SISTEMA DE LEILÃO ?

É um sistema complementar de concessão de incentivos fiscais (PROVIN), não concorrente ao sistema tradicional vigente.

NO QUE CONSISTE O SISTEMA ?

Consiste numa oferta pública de incentivo fiscal (PROVIN), por parte do Governo do Estado, utilizando para isso uma margem dos recursos do FDI num montante que não comprometa o funcionamento normal do sistema tradicional.

POR QUE O SISTEMA DE LEILÃO ?

Permitir o acesso de determinados segmentos empresariais locais ao sistema de incentivos fiscais (PROVIN), além de procurar atender certos objetivos específicos do Governo Estadual no tocante ao seu desenvolvimento industrial. Além disso, com o sistema de Leilão, o Governo passa a conhecer melhor os limites mínimos de incentivo demandados pelas empresas.

FONTES DE RECURSOS

As fontes são as mesmas do Sistema PROVIN, até o limite de 1% a 2% dos desembolsos do FDI do ano anterior.

EMPRESAS PARTICIPANTES

- Pequenas empresas com investimentos até R\$ 500.000,00;
- De origem local.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Deverão ser selecionados aqueles projetos que demandarem o mínimo de benefício, ao mesmo tempo que oferecerem o máximo de emprego, direto e indireto.

CRITÉRIO DE EXCEÇÃO

O Sistema de Leilão não atenderá projetos localizados na Capital, Fortaleza, a menos que sejam de base tecnológica.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

05 anos, não prorrogável.

PROCESSO DE CANDIDATURA

- a) Cadastramento das empresas, junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (SDE);
- b) Análise cadastral, seleção das empresas candidatas, pela SDE;
- c) Encaminhamento das propostas, pelas empresas;
- d) Abertura das propostas, a ser realizada pela Bolsa de Valores Local.

PERÍODO DO LEILÃO

O Leilão será realizado duas vezes ao ano, no primeiro e segundo semestres de cada ano.